

Regras do Plano Anual das Atividades

- ✓ **Propostas** - As atividades e as visitas de estudo devem ser inseridas, antes da sua realização. **Um dos proponentes** deve preencher o link, dando também conhecimento ao coordenador de departamento;
- ✓ **Propostas** - As atividades que se realizam ao longo de todo ano devem ser inseridas no início do ano letivo;
- ✓ **Propostas** - As visitas de estudo devem ser planificadas no início do ano (a data-limite para inserir a proposta - 16/10/2026);
- ✓ **Relatórios** - os relatórios devem ser inseridos pelo mesmo **proponente que introduziu a atividade ou visita**, no **prazo máximo de 7 dias** após a realização da mesma. O relatório deve incluir a **avaliação dos destinatários**;
- ✓ **Relatórios** – antes de inserir os relatórios devem verificar se a atividade/visita de estudo já foi aprovada no Conselho Pedagógico e consultar o respetivo código:
Página do agrupamento – separador: documentos – documentos estruturantes – Consulta PAA;
- ✓ **Avaliação** - Os destinatários (público-alvo) devem fazer a avaliação global da atividade/visita de estudo, no modelo próprio, em conjunto com os DTs das turmas participantes. Os DTs, posteriormente, facultam essa avaliação ao professor dinamizador;
- ✓ **Avaliação** - O professor dinamizador sintetiza a avaliação obtida e integra-a no relatório solicitado.